



LEI Nº 3.776, DE 11 DE JULHO DE 2019.

(Autoria do Vereador Edemilson Santos)

"Institui no Município de Salto, o mês "Janeiro Branco", dedicado à realização de ações educativas para difusão da saúde mental e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Salto, no mês de janeiro, a campanha "Janeiro Branco", que será dedicada à realização de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

I – A campanha de que trata esta lei terá como símbolo um laço branco, podendo o poder público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor branca, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

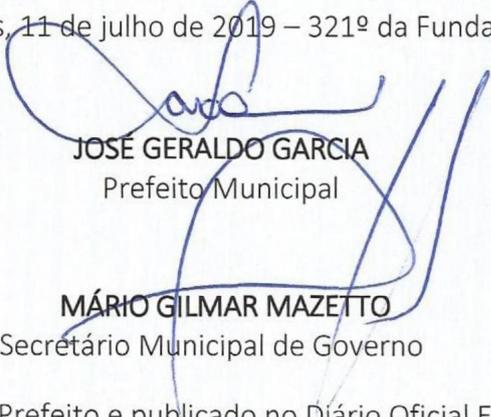
II – Para a realização das ações educativas no âmbito da campanha de que trata esta lei, poderão ser promovidas, no mês de janeiro, palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do Município.

Art. 2º – O "Janeiro Branco", instituído por esta lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Salto.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 11 de julho de 2019 – 321º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto